

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

1

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025 - RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

## NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA FORAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS:

- Após a retificação na planilha de custos fica o valor total estimado em **R\$ 1.882.115,40** (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos).
- ➤ A nova data do certame será dia 17/12/2025.
- > Item 14.3 do Edital será considerado apenas as novas exigências já retificadas.
- ▶ Item 4.2 do Termo de Referência, fica corrigida a Km estimada das ruas da cidade para 114 km de extensão sendo a largura média da rua 9,0 metros;
- > Item 5.1 do Termo de Referência, foi alterado a quantidade de coletor de sacaria para 1.
- ▶ Item 5.2 do Termo de Referência, fica corrigido o valor unitário do SACO DE LIXO 200L PCT C/ 100UNID passando de R\$ 60,00 para R\$ 80,00.
- ▶ Item 6.1 do Termo de Referência fica corrigida a manutenção dos carrinhos de gari, passando a mesma para o Município. Já que é mínima e de difícil mensuração quanto aos seus custos mensais e anuais, a Administração Municipal ficará responsável por arcar com toda a manutenção necessária desses equipamentos durante a execução do contrato.
- > Item 6.2 do Termo de Referência fica corrigida a capacidade do saco de lixo para no mínimo 200 litros.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS:

- O valor estimado total do custo da mão de obra mensal passa a ser de R\$ 110.353,10, após o acréscimo de alguns beneficios como plano de saúde e seguro de vida e, também, após a redução da mão de obra do coletor para 1.
- O custo estimado das ferramentas para varrição passa a ser de R\$ 6.674,33 após correção nos preços unitários das vassouras e sacos de lixo.
- O custo estimado da administração local passa a ser de R\$ 4.779,58 após correção no preço unitário do café.
- Após as correções acima o valor final passa a ser de R\$ 1.882.115,40 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos).



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u>		
Órgão Contratante:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL COM USO DE VASSOURAS E VASSOURÕES EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.	
Valor estimado:	R\$ 1.882.115,40 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos).	
Data e horário de abertura da sessão	orário de abertura da sessão 17/12/2025	
<u>pública:</u>	08:00 hrs (oito horas)	
Sítio eletrônico:	https://licitanet.com.br/	
Critério de julgamento:	Menor valor item	
Modo de disputa:	Aberto	
Regime de Execução:	Menor valor item	
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:	Licitação Destinada a Ampla Concorrência	
Dotação orçamentária:	Ficha 99, Fonte 500, CO 0000 – Recursos Próprios.	

#### PREÂMBULO

O Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dona Filomena, nº 02, Bairro Centro, Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, dia **17 de dezembro de 2025, às 08:00 horas**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 791/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de varrição manual com uso de vassouras e vassourões em vias e áreas públicas do Município de Lagoa Formosa/MG, conforme especificações constantes neste edital e em seus anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e seus documentos complementares, bem como possuir em seu contrato social objeto compatível ao objeto licitado;



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

2.1.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos

- preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

  2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos
- **2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.
- **2.3.** Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para o objeto previsto neste Edital.

## 2.4. Não poderão participar desta licitação:

- 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- **2.4.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- **2.4.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.4.4.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.4.5.** Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **2.4.6.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;
- 2.4.7. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.4.9. Empresas que tenham um ou mais sócios em comum;
- **2.4.10.** Empresas cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório)
- **2.5.** Também serão aplicadas as vedações ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.6.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **2.7.** As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar seu plano de recuperação judicial homologado em juízo. De modo a comprovar sua qualificação econômico-financeira e possibilidade de contratar com o poder público.
- **2.7.1.** As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, serão inabilitadas.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.

- **3.1.** A participação na licitação dar-se-á por meio da Plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br/), através de cadastro prévio da licitante e da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, observando data e horário limite estabelecidos.
- **3.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

<sup>1</sup> JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na presente concorrência.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- **3.3.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo eletrônico.
- **3.4.**O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Lagoa Formosa e seus por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

# 4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE APRESENTARÁ DECLARAÇÃO OU ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

- 4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:
- I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- IX. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- X. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - **4.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **4.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br/) sua proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE** e **PREÇO**, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- **5.1.1.** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo agente de contratação.
- **5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- **5.3.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **5.4.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data inicial de abertura da sessão.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **17 de dezembro de 2025, horário: 08:00**, na Plataforma Licitanet https://licitanet.com.br/
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** Será desclassificada a proposta considerada inexequível, nos termos do item 8.9 deste edital.
- **6.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.
- **6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal para a realização do objeto.
- **6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.10.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser a partir de R\$ 100,00 (cem reais).**
- **6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **6.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.13, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

**6.17.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais.

- **6.17.1.** Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- **6.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas iniciais e não ocorrendo lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.19.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **6.20.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- **6.21.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- **6.22.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.23.** Após o reinício previsto no item 6.22 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.24.** Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.25.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.26.** No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.27.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.29.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.29.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.30.** Conforme estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando ocorrer o empate ficto, que se dará nas seguintes situações:
- **6.30.1.** Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas ME ou EPP for de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- **6.30.2.** A ME ou EPP mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,** no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.30.3.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP que se encontrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

**6.30.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático, pela plataforma eletrônica, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30.5. Não ocorrerá empate ficto quando a empresa melhor colocada for ME ou EPP.

**6.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.31.1.**O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 6.32. Adequação da Proposta:

- **6.32.1.** Encerrada a etapa competitiva poderá ser necessária a readequação da proposta final da licitante vencedora para que os valores finais dos subitens que compõem a planilha da proposta comercial da licitante figuem ajustados.
- **6.32.2.** O valor final readequado **NÃO** poderá ser superior ao valor final que sagrou a licitante vencedora, DEVENDO FICAR IGUAL ou INFERIOR considerando duas casas decimais.
- **6.32.3.** O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para adequação da proposta final, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.32.4** É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.33.** A proposta readequada deverá vir acompanhada da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA VARRIÇÃO**, com indicação dos quantitativos e dos custos, bem como o detalhamento das Despesas Indiretas (BDI).
- **6.33.1.** O licitante deverá encaminhar as planilhas de custos elaboradas com base nos dados constantes dos Anexos I, adequadas ao valor mensal e total do lance vencedor, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da mesma.
- **6.33.2.** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no projeto básico, sob pena de desclassificação.
- **6.4.** Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução e o Gestor solicitador da Demanda, examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de valor.
- **7.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- **7.4.** O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.5.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.
- **7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.7.** Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

8

- **7.8.** O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **7.9.** Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

#### **8.JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.
- **8.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **8.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- **8.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ou desconto ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a) Contiver vícios insanáveis;
  - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) Apresentar valor inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.9.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **8.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

- **9.1.** Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, mediante convocação no chat, no prazo de até 2(duas) horas, contado da solicitação do agente de Contratação.
- **9.1.1.** As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.
- **9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.3.** O Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo sistema, no prazo de até duas horas, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

9.4. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame.

- **9.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- **9.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos necessários para habilitação são os exigidos no Anexo II Termo de Referência, item 20.
- **10.2.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.3.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **10.4.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **10.5.1.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.5.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **10.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- **10.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **10.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **10.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.
- **10.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência do direito.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

**11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1**. Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- **11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.4.1.** A falta de apresentação das razões ou contrarrazões de recurso, no prazo e em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito, procedendo-se ao regular andamento do processo.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1**. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2**. Quando houver erro na aceitação do preço classificado em primeiro lugar ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

#### 13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

- **13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **13.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### 14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- **14.1.** Encerrado o procedimento licitatório **e homologado o processo licitatório**, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou email para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação sob pena de decair do direito à contratação.
- **14.1.1** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **14.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recusese a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **14.2.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto nos itens 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item "DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES" deste edital, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

14.3. Para fins de formalização do contrato, a licitante vencedora do certame deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados:

- a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Exercício 2025 do veículo que será utilizado na coleta dos sacos plásticos com os detritos varridos.
- b) No caso de não ser proprietário dos veículos deverá anexar **contrato de locação e/ou declaração de disponibilidade dos veículos** devidamente assinada e reconhecida firma pelo proprietário dos veículos, pelo período de vigência da contratação.
- Apólice de seguro de responsabilidade civil e contra terceiros do veículo a ser usado nos serviços.

#### 15. DO CONTRATO.

- **15.1.** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta contratual (Anexo VI) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como as regras do regulamento municipal (Decreto 737/2023).
- **15.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 16. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO.

## 16.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora:

- **16.1.1** Prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado (art. 98 da Lei nº 14.133/2021), podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- a.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- a.2) seguro-garantia;
- a.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- a.4) título de capitalização aceito pela Administração, resgatável pelo valor total.
- b) Nos termos do art. 96, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fixa-se o prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da data de homologação da licitação para a apresentação pela licitante vencedora da opção por uma das modalidades de seguro-garantia (item a.2).

### 16.2. Do início da Execução do Objeto

- **16.2.1.** O início da execução do objeto se dará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora do certame.
- **16.2.2.** A Ordem de Serviço será emitida **somente após o recolhimento das garantias previstas no item 16.1.**

#### 16.3. Da Fiscalização e Medição

**16.3.1.** A fiscalização será realizada conforme estabelecido no Termo de Referência.

## 16.4. Do Recebimento

16.4.1. O recebimento do objeto será acordo com descrito no Termo de Referência.

#### 17. Do Pagamento / Liquidação

17.1 A liquidação e pagamento do objeto será acordo com descrito no Termo de Referência.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- **18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- **18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **18.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **18.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato:
- **18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

**18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**18.4.** A multa prevista no item 18.2.2 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

**18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.6.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

**18.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos.

**18.8.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.10** O recurso e o pedido de reconsideração da aplicação de sanção terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- **18.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **18.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 19.1. Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".
- **19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **19.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na **Plataforma Licitanet** <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> em campos próprios disponíveis para estes tópicos.
- **19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.
- **19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.
- **20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **20.10.** O Edital e seus anexos, bem como o andamento da licitação, estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico **Plataforma Licitanet https://licitanet.com.br,** Site e Portal da Transparência do município.
- 20.11. Este Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

- **20.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.13.1. ANEXO I Arquivo digital (DFD, ETP, Análise de Riscos, Termo de Referência, Planilhas Financeiras).
- 20.13.3. ANEXO II Modelo de Declaração Conjunta;
- 20.13.4. ANEXO III Modelo de Declaração de ME/EPP;
- 20.13.5 ANEXO IV Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 20.13.4. ANEXO V Minuta do Contrato;

	Lagoa Formosa, 10 de novembro de 2025.
_	José Wilson Amorim
	Prefeito Municipal



15

## **ANEXO I**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025** PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

#### **ARQUIVO DIGITAL**

Documento Formalizador de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, Planilhas de Custos;

#### **LINK DE ACESSO**

https://owncloud.lagoaformosa.mg.gov.br/index.php/s/UDK8hoMAZIXabwq



16

# ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, neste
ato representada por	(qualificação: nacionalidade, e	estado civil, cargo
ocupado na empresa), em atendimento a	o processo licitatório nº 078/2025, vem	, perante Vossas
Senhorias, declarar que:		
	nha cadeia produtiva, empregados exe	
	o disposto nos incisos III e IV do art. 1º	e no inciso III do
art. 5º da Constituição Federal/88.		
	iciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, c	
	palho noturno, perigoso ou insalubre e não	
	r, a partir dos 14 (quatorze) anos, na cond	alçao de aprendiz
nos termos do inciso XXXIII, do art.	7°, da Constituição Federai/88.	
Declaro que estou ciente do edital	e concordo com as condições locais par	ra o cumprimento
	conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federa	
das obrigações objete da notação, e	ornorme e art. er, meise vi, aa zer reaere	111 14.100/21,
Declaro que minha proposta ec	onômica compreende a integralidade o	dos custos para
	istas assegurados na Constituição F	
	s, nas convenções coletivas de trabalho	
ajustamento de conduta vigentes na	a data de entrega da proposta, conforme a	art. 63, §1º, da Le
Federal nº 14.133/21.		_
	ada para essa licitação está em confo	
	tório e me responsabilizo pela veracidad	e e autenticidade
dos documentos apresentados.		
- Declare que eumpre es evigêncies	do recenso de corgos pero pecose com e	doficiância o nora
	de reserva de cargos para pessoa com o revistas em lei e em outras normas espe	
art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 1		cilicas, comornie
art. 65, moiso rv, da Ecri ederarii	7.100/21.	
Declaro que atendo aos requisitos o	de habilitação, conforme disposto no art. 6	3. inciso L da Le
Federal nº 14.133/21.		.0,
<ul> <li>Declaro que não incorro nas condição</li> </ul>	ões impeditivas do art. 14 da Lei Federal n	° 14.133/21.
	do com as condições contidas no edital	
	e habilitação definidos no edital e que at	
	minha habilitação, ciente da obrigatorie	dade de declarai
ocorrências posteriores.		
	(Local e data)	
	(Local & data)	

Representante Legal CPF



17

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025** PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, neste
ato representada por	, inscrita no CNPJ sob o nº (qualificação: nacionalida	de, estado civil, cargo
ocupado na empresa), em atend	imento ao processo licitatório nº 078/2025,	vem, perante Vossas
Senhorias, declarar que está enqu	adrada como	_ (Microempresa, EPP
dezembro de 2006, e está apta a u referida lei. Outrossim, declaro que § 4º do artigo 3º da Lei Complem documentos de habilitação, pretend	os estabelecidos no artigo 3º da Lei Complemosufruir do tratamento favorecido estabelecido e não existe qualquer impedimento entre os pentar 123/2006. E que caso haja restrição fidemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º ando ciente que, do contrário, decairá á contra a Lei nº 14.133/21.	nos artigos 42 e 49 da revistos nos incisos do scal ou trabalhista nos º da Lei Complementar
	(Local e data)	
<del></del>	Representante Legal	_
	CPF	



18

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

A empre	resa	_, inscrita no CNPJ sob o nº	, neste		
ato repr	presentada por	(qualificação: nacionalida	ade, estado civil, cargo		
ocupado	do na empresa), em atendimento ad	o processo licitatório nº 078/2025,	vem, perante Vossas		
Senhori que:	rias, nos termos do art. 69, inciso V, o	da Lei Federal nº 14.133/21, declara	ar sob as penas da lei		
,	Possui disponibilidade das instalaço suficientes para a execução do objeto edital e da legislação vigente e;	•	-		
,	•	romete-se a manter tais condições durante toda a execução contratual, garantindo capacidade de atendimento das obrigações assumidas;			
		(Local e data)			
	Rep	presentante Legal			
		CPF			



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa **xxxxxx**, CNPJ nº xxxxxxxxx, situada à Rua xxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, na cidade de xxxxx, Estado de xxxxx, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxxxxxxx, de conformidade com a Concorrência Eletrônica xxx/2025, julgado dia xxxxxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições;

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- **1.1** O presente instrumento contratual decorre do procedimento Concorrência Eletrônica 00X/2025, Processo 00X/2025, homologada em XX de XXXXXXX de 20XX por ato do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.
- **1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- **1.3** Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL COM USO DE VASSOURAS E VASSOURÕES EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, conforme item abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Meses	12	R\$	R\$

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):

O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

- 4. O valor global para a presente contratação é de xxxxxxx;
- 4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais

incidentes. 4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.
- 5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

#### 6.1. DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do serviço seja executado nos termos e condições previstos.
- 6.1.2. Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.
- 6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
  - 6.1.7 Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.
- 6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;
- 6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.
- 6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.
- 6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o



Lei nº 14.133/2021.

# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da

#### 6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
- 6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.
  - 6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
  - 6.2.6 Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
- 6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
- 6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
- 6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
- 6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
  - 6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
  - 6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
- 6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 7.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, por até 60 meses, conforme estabelece o art. 106, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
- 7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:
- a o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;
- b o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
- 7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
- 7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

#### 8.CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme item 16 do Edital de Concorrência Pública 002/2025.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

22

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c der causa à inexecução total do contrato;
- d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133/2021);
- c **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

## d - Multa:

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art.</u> 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do <u>art. 156, §1º, da Lei nº</u> <u>14.133/2021</u>):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133/2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846/2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

02.078/0001 - 41 (034) 3824-2000

- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei n º 14.133/2021.
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/2021</u>.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.
- 11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133/2021).

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do servidor <u>xxxxxxxxxx</u> por ela indicados e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha xxx; Fonte xxxx; e CO xxx.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

**16.1.** Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

#### 17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

- **17.1.** A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.
- **17.2.** O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Lagoa Formosa/MG, xxxxxxx de 2025.

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Lagoa Formosa Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:	